



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Estabelece as regras para seleção interna para função gratificada no âmbito da estrutura organizacional do Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulam a matéria.

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras para seleção interna para ocupação de vaga de função gratificada na estrutura organizacional do Crea-PE.

RESOLVE:

Art. 1º – Sempre que entender conveniente, oportuno e em conformidade com as necessidades do efetivo e eficaz funcionamento da estrutura organizacional, o Presidente do CREA-PE poderá nomear comissão para realização de processo seletivo interno para selecionar servidor efetivo para ocupar função gratificada.

Art. 2º – Devem ser adotadas as seguintes definições estabelecidas nesta portaria:

I - Seleção Interna: é um processo seletivo no qual os candidatos são, obrigatoriamente, ocupantes de cargos efetivos do Crea-PE;

II - Comissão de seleção interna: tem as atribuições de planejar, coordenar, emitir o relatório de final com resultado da seleção e avaliar cada etapa do processo, nomeada por meio de portaria emitida pelo Presidente do Crea-PE;

III - Função gratificada: é a retribuição atribuída ao exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído com vencimento fixo e acrescido no vencimento do servidor, que deve ser ocupante de cargo de cargo efetivo do Crea-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 3º – A seleção interna aplica-se a todos os servidores do quadro efetivo do Crea-PE

Art. 4º – A seleção interna deverá ser autorizada pelo presidente do Crea-PE, por meio de emissão de Portaria indicando os membros da comissão de seleção interna e o prazo para conclusão da seleção interna.

Art. 5º – A comissão de seleção interna deverá elaborar edital de seleção interna, com no mínimo as seguintes informações: nome e atribuições da função gratificada, valor da gratificação, perfil e requisitos para ocupação da função de confiança, critérios de seleção e cronograma de seleção interna.

Parágrafo Único: O edital deverá ser publicado em Portaria assinada pelo presidente do Crea-PE.

Art. 6º – A comissão de seleção interna deverá ser constituída por 1 (um) representante das seguintes áreas: da Presidência, da Gerência de Recursos Humanos e da unidade da oferta da vaga.

Art. 7º – A comissão de seleção interna realizará a divulgação da vaga por meio dos canais internos de comunicação para que todos os colaboradores tenham o conhecimento da abertura de edital de seleção interna.

Parágrafo único: Devem ser utilizados os diferentes ambientes para divulgação como, por exemplo, envio por e-mail e quadros de avisos.

Art. 8º – A comissão de seleção interna elaborará o relatório final de seleção interna, a ser submetido ao presidente do Crea-PE, que é o responsável pela sua homologação, bem como aprovação do nome selecionado e a devida autorização para divulgação do resultado da seleção interna.

Art. 9º – Não será elegível para seleção interna:

I - Servidor do quadro efetivo do Crea-PE afastado, por qualquer motivo, por período igual ao superior a 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, durante o ano que antecede a seleção interna;

II - Servidor do quadro efetivo do Crea-PE que tenha recebido aplicação de medidas disciplinares nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; e

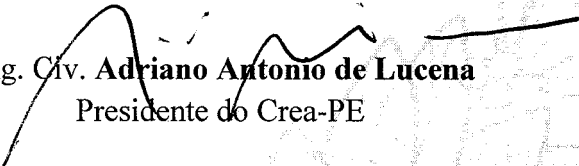
III - Servidor do quadro efetivo do Crea-PE admitido com menos de 3 (três) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Divulgue-se e cumpra-se.


Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE